



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, E A PREFEITURA DE FORTALEZA, POR MEIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL, NOS TERMOS DE SEU OBJETO.**

O **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n – Ed. SEPLAG – 2º Andar, Cambéa, CEP: 60.822-325, Fortaleza – Ceará, CNPJ/MF nº 05.541.428/0001-65, doravante denominada **CGE**, representada neste ato pelo **Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO** e a **PREFEITURA DE FORTALEZA**, por meio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, com sede à rua Meton de Alencar, nº 1791, Centro, CEP: 60035-160, Fortaleza-CE, CNPJ/MF nº 07.598.634/0001-37, doravante denomina **CGM**, representada neste ato por seu Secretário, **Sr. VICENTE FÉRRER AUGUSTO GONÇALVES**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto promover a integração institucional entre a Controladoria Geral do Estado do Ceará e a Controladoria Geral do Município de Fortaleza, por meio do intercâmbio de dados, informações e sistemas informatizados para uso comum, relativamente às atividades de Controle Interno, especialmente as que se referem às funções de Controladoria, Corregedoria, Auditoria, Ouvidoria e Transparência.

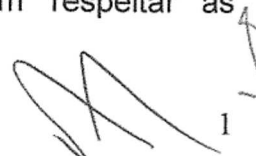
**Parágrafo único.** As partes do presente ACORDO se propõem a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação de forma permanente, para assegurar a integração institucional com elevados níveis de eficiência e eficácia das atividades de Controle Interno.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

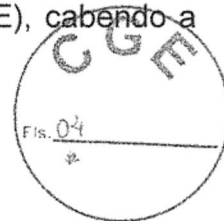
Quando necessário, poderão ser formalizadas Acordos de Trabalho específicos, para a realização de ações a serem desenvolvidas em decorrência deste acordo, onde deverão estar previstas a descrição do objeto, das tarefas, das responsabilidades, dos prazos de execução e demais condições acordadas entre as partes.

§ 1º – A cooperação objeto do presente ACORDO, bem como os demais Acordos de Trabalho que vierem a ser firmados em decorrência deste, devem respeitar as competências e as atribuições constitucionais e legais de cada parte.



  
1

§ 2º – As ações relativas ao desenvolvimento de competências profissionais da CGE e da CGM poderão ser executadas por meio de solicitação de cursos e treinamentos específicos junto à Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGP-CE), cabendo a esta a autorização ou não dos mesmos.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) designar formalmente um responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente ACORDO, bem como para dirimir ou prestar informações a elas relativas;
- b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, treinamento ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte, fatos ou ocorrências que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;
- d) acompanhar e fiscalizar, por intermédio de seu representante, as ações relativas ao objeto do presente ACORDO;
- e) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de Acordos de Trabalho celebrados em decorrência deste ACORDO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste ACORDO e de outros Acordos de Trabalho que venham a ser firmados em decorrência deste, poderá ser fiscalizada por responsáveis designados formalmente pelas partes, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste ACORDO, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este ACORDO não implica compromissos financeiros entre as partes, e o custeio das despesas, que porventura se façam necessárias para o desenvolvimento das atividades pactuadas entre as partes, correrá por conta do orçamento da instituição cujas atividades estejam sob sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente ACORDO terá prazo de vigência até 31/12/2018, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CGE providenciará a publicação deste ACORDO, de forma resumida no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e a CGM publicará extrato no Impresso Oficial do Município, em prazo idêntico.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

Este ACORDO poderá ser denunciado:



  
2

a) de comum acordo entre as partes;

b) unilateralmente, desde que a parte interessada comunique a sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único.** A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, conforme previamente estabelecido.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

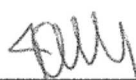
Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se for o caso, formalizados por meio de Termos Aditivos.

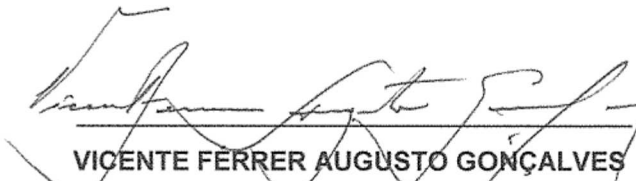
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, em Fortaleza, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente ACORDO.


E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas identificadas.

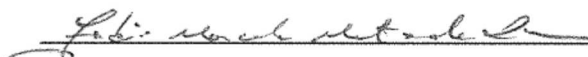
Fortaleza (CE), 11 de julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado Chefe da Controladoria  
e Ouvidoria Geral

  
\_\_\_\_\_  
**VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES**  
Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria  
Geral do Município de Fortaleza

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Sílvia Ribera Sabá Augusto  
CPF: 04263377334

  
\_\_\_\_\_  
Nome: FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA  
CPF: 785.404.453-87  
Fábio Marcelo Matos de Lima  
OAB-CE Nº 15.670  
Coordenador da assessoria Jurídica CGE



Número do documento livre: 1812887 - CGD

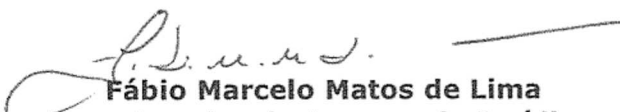


GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Controladoria e Ouvidoria  
Geral do Estado

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGE X CGM (Fortaleza)****Processo nº 4682686/2016**

**PARTÍCIDES:** Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza. **OBJETO:** Promover a integração institucional entre a Controladoria Geral do Estado do Ceará e a Controladoria Geral do Município de Fortaleza, por meio do intercâmbio de dados, informações e sistemas informatizados para uso comum, relativamente às atividades de Controle Interno, especialmente as que se referem às funções de Controladoria, Corregedoria, Auditoria, Ouvidoria e Transparência. As partes do presente acordo se propõem a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação de forma permanente, para assegurar a integração institucional com elevados níveis de eficiência e eficácia das atividades de Controle Interno. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2016. **SIGNATÁRIOS:** José Flávio Barbosa de Jucá Araújo, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral e Vicente Férrer Augusto Gonçalves, Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza.

**Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 18 de julho de 2016.**

  
**Fábio Marcelo Matos de Lima**  
Coordenador da Assessoria Jurídica

